

LEI MUNICIPAL 2.308/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão – APAE, e dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão – APAE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 04820340/0001-10, sediada na Rua 08 de março, nº 68, Vila Santa Fé, nesta cidade de Sertão.

§ 1º - A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao custeio administrativo da entidade, com pagamento de pessoal, encargos e outras despesas.

§ 2º - A subvenção social será efetuada em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), no período abrangido pelos meses de março a agosto de 2017.

Art. 2º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão (APAE), compromete-se, em contrapartida, a atender as pessoas com deficiência que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições fixadas no Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertão, em 19 de abril de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19.04.2017.

Ilsou Serro
Secretário de Administração